



**Mensagem nº 032-GP/2022**

Em, 08 de abril de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor

**Ver. André Luiz Baier**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde para atender ao programa Incremento financeiro Temporários do Piso da atenção Básica.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

  
**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Docº

Em 11/04/22 as 13:40 hrs.

ELIZABETH DAS CH. JÓNES

CHEFE



**PROJETO DE LEI Nº 032-GP/2022**

Em, 08 de abril de 2022.

***“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde ao programa Incremento financeiro Temporários do Piso da atenção Básica.

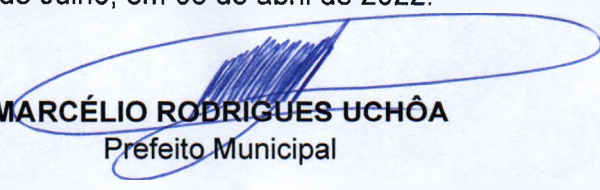
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

|                        |                                                                      |                   |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02.00.00</b>        | <b>PODER EXECUTIVO</b>                                               |                   |
| <b>02.08.00</b>        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                 |                   |
| <b>10.3010022.2258</b> | <b>Incremento Financeiro Temporário do Piso da Atenção Básica</b>    |                   |
| 3.3.90.34              | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 550.000,00        |
|                        | <b>TOTAL</b>                                                         | <b>550.000,00</b> |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 08 de abril de 2022.

  
**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal